



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 151/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: **19/08/2025**.

HORÁRIO: a partir das **09:00 horas**.

LOCAL: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA - SP**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD n.º 038/2009, FNDE/CD n.º 26/2013, FNDE/CD n.º 04/2015 e FNDE/CD Nº 06/2020.

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.935.278/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor SR. HOMERO PINELLI SEVERO LINS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Art.30, parágrafo primeiro da Resolução FNDE nº 06/2020 e posteriores, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano de 2025/2026.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação (envelope "Habilitação") e Projeto de Venda (envelope "proposta") **até a data de 18 de agosto de 2025, às 17h00**, no setor de protocolo, localizada no paço municipal, térreo, na Rua Marcílio Dias nº 719 – Centro - Rancharia/SP.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Rancharia, para um período de 12 (doze) meses**, fornecimento em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE ABACATE: DE ACORDO COM A NTA 17 COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NAO APRESENTANDO MANCHAS MACHUCADURAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE. AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 QUILOS.	151	KG	R\$ 7,75	R\$ 1.170,25
2	ABÓBORA CABOTIÁ EXTRA A DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONDIÇÕES DE ENTREGA: 1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja	3000	KG	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	<p>atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente.</p> <p>2) A entrega das mercadorias deverá ser DIÁRIA.</p> <p>3) O fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: Escolas, Creches, Entidades e Etc.</p> <p>3) Caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de Ajiçê e Gardênia quantas vezes por semana forem necessárias.</p> <p>4) Sem quantidade mínima de frutas e verduras.</p> <p>5) Podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos.</p> <p>6) Horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim.</p> <p>7) O prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega.</p> <p>8) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM: O peso da unidade deverá estar entre 1,5 kg a 2 kg. Fresca, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. EMBALAGEM: acondicionamento em sacos de 25 kg. ROTULAGEM: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria INMETRO nº 157, de 19/08/2002, D.O.U. de 20/08/2002. Portaria INMETRO nº 248 de 17 /08/2008. Portaria Inmetro nº 120, de 15 de março de 2011. Resolução CONMETRO nº 11, de 12/08/1988 Regulamentação Metrológica. Resolução ANVISA RDC nº 259, de 20/09/2002, D.O.U. de 23/09/2002. Instrução Normativa Conjunta MAPA nº 009, de 12/11/2002. LEI nº 14264 de 06/02/07 Embalagens de Hortifrutícolas ''in natura '' Município de São Paulo.</p>				
3	<p>ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A: DE ACORDO COM A NTA14, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE 20 KGS.</p>	3000	KG	R\$ 4,93	R\$ 14.790,00
4	<p>ACELGA ACELGA: DE ACORDO COM A NTA12, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 700 GRS</p>	3000	MÇ	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
5	<p>ALFACE CRESPA ESPECIAL ALFACE CRESPA ESPECIAL: DE ACORDO COM A NTA12. FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADES. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO</p>	10000	UN	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	APROPRIADO.				
6	ALMEIRÃO FRESCO ALMEIRÃO: DE ACORDO COM A NTA 12 E 13, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGENCIA(INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DE COLHEITA RECENTE .EMBALAGEM CAIXA COM 20 MAÇOS	2500	MÇ	R\$ 6,78	R\$ 16.950,00
7	BATATA DOCE BATATA DOCE: DE ACORDO COM A NTA 15, DE COLHEITA RECENTE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, POLPA FIRME E COMPACTA DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	1200	KG	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
8	BERINGELA DESCRIÇÃO TÉCNICA: BERINGELA EXTRA A DESCRIÇÃO TECNICA DO ITEM: BERINGELA EXTRA A COM PESO DE 300 GRAMAS A 400 GRAMAS E TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. EMBALAGEM: COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE 18 KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ TER ROTULAGEM QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, A SUA QUANTIDADE, A SUA ORIGEM E O SEU RESPONSÁVEL COM BASE LEGAL DA ROTULAGEM CONFORME: PORTARIA INMETRONº 157, DE 19/08/2002, D.O.U. DE 20/08/2002. PORTARIA INMETRO Nº 248 DE 17 /08/2008. PORTARIA INMETRO Nº 120, DE 15 DE MARÇO DE 2011. RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 11, DE 12/08/1988 REGULAMENTAÇÃO METROLÓGICA. RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 259, DE 20/09/2002, D.O.U. DE 23/09/2002. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MAPA Nº 009, DE 12/11/2002. LEI Nº 14264 DE 06/02/07 EMBALAGENS DE HORTIFRUTÍCOLAS 'IN NATURA' MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.	2000	KG	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
9	BETERRABA ESPECIAL EXTRA A BETERRABA ESPECIAL EXTRA A: DE ACORDO COM A NTA 15, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	2000	KG	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
10	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS "BRÓCOLIS DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, NÃO AMARELADO OU MURCHO, ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO E PARA CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES, DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE.	2000	KG	R\$ 13,14	R\$ 26.280,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM ACONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ TER ROTULAGEM QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, A SUA QUANTIDADE, A SUA ORIGEM, E O SEU RESPONSÁVEL COM BASE LEGAL DA ROTULAGEM CONFORME: PORTARIA INMETRO Nº 157, DE 19/08/2002, D.O.U. DE 20/08/2002. PORTARIA INMETRO Nº 248 DE 17/08/2008. RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 11, DE 12/08/1988 REGULAMENTAÇÃO METEOROLÓGICA. RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 259, DE 20/09/2002, D.O.U. DE 23/09/2002. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MAPA Nº 009, DE 12/11/2002. LEI Nº 14264 DE 06/02/07 EMBALAGENS DE HORTIFRUTÍCOLAS 'IN NATURA' MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. "				
11	CENOURA EXTRA A CENOURA EXTRA A: DE ACORDO COM A NTA 15, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL . DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 5 KG.	6000	KG	R\$ 4,62	R\$ 27.720,00
12	CHEIRO VERDE: CEBOLINHA E SALSINHA CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) DE ACORDO COM A NTA 12, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	3500	MÇ	R\$ 4,75	R\$ 16.625,00
13	CHICÓRIA DESCRIÇÃO TÉCNICA: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇOS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente. 2) A entrega das mercadorias deverá ser DIÁRIA. 3) O fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: Escolas, Creches, Entidades e Etc. 3) Caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de Ajiçê e Gardênia quantas vezes por semana forem necessárias. 4) Sem quantidade mínima de frutas e verduras. 5) Podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos. 6) Horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim. 7) O prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega. 8) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM: O peso da unidade deverá estar entre 550 gramas a 600 gramas De acordo com a NTA 13: fresca firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente. EMBALAGEM: dúzia de pés com 6 kg. ROTULAGEM: o produto deverá ter rotulagem que identifique o	2500	MÇ	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria INMETRO nº 157, de 19/08/2002, D.O.U. de 20/08/2002. Portaria INMETRO nº 248 de 17 /08/2008. Portaria Inmetro nº 120, de 15 de março de 2011. Resolução CONMETRO nº 11, de 12/08/1988 Regulamentação Metrológica. Resolução ANVISA RDC nº 259, de 20/09/2002, D.O.U. de 23/09/2002. Instrução Normativa Conjunta MAPA nº 009, de 12/11/2002. LEI nº 14264 de 06/02/07 Embalagens de Hortifrúctícolas ''in natura'' Município de São Paulo.				
14	CHUCHU EXTRA A CHUCHU EXTRA A: DE ACORDO COM A NTA 14, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM CAXS DE 22 KG.	3000	KG	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
15	COUVE FLOR ESPECIAL SEM FOLHAS COUVE FLOR: DE PRIMEIRA, DE COR CREME, CLASSE 6 (DIÂMETRO DA CABECA MAIOR OU IGUAL A 190 MM E MENOR QUE 210 MM. CATEGORIA 1 ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	3500	KG	R\$ 10,64	R\$ 37.240,00
16	COUVE MANTEIGA ESPECIAL COUVE MANTEIGA ESPECIAL: DE ACORDO COM A NTA 12, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 G.	3000	MÇ	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
17	ESPINAFRE ESPINAFRE: DE ACORDO COM A NTA 13, DE PRIMEIRA, DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO.	2500	MC	R\$ 5,94	R\$ 14.850,00
18	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA GRAU MÉDIO DE MATURACAO MEDINDO MAIS DE 70 MM DE DIÂMETRO. DEVE TER CASCA INTACTA SEM FERIMENTOS E PODRIDAO	10000	KG	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
19	LIMÃO TIPO TAHITI. "LIMÃO TIPO TAHITI: TIPO COMUM COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO COR, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, COM	2000	KG	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLASTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.				
20	<p>MAMÃO FORMOSA A</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>CONDIÇÕES DE ENTREGA:</p> <p>1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente.</p> <p>2) A entrega das mercadorias deverá ser DIÁRIA.</p> <p>3) O fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: Escolas, Creches, Entidades e Etc.</p> <p>3) Caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de Ajiçê e Gardênia quantas vezes por semana forem necessárias.</p> <p>4) Sem quantidade mínima de frutas e verduras.</p> <p>5) Podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos.</p> <p>6) Horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim.</p> <p>7) O prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega.</p> <p>8) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM:</p> <p>O peso da unidade deverá estar entre 1,5 kg a 2 kg.</p> <p>Tipo: comum.</p> <p>Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada.</p> <p>Para consumo mediato e imediato.</p> <p>Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes.</p> <p>Não apresentando manchas, machucaduras, bores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.</p> <p>Livre de resíduos de fertilizantes.</p> <p>De colheita recente.</p> <p>EMBALAGEM: com acondicionamento em engradado com 21 kg.</p> <p>ROTULAGEM: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme:</p> <p>Portaria INMETRONº 157, de 19/08/2002, D.O.U. de 20/08/2002.</p> <p>Portaria INMETRO nº 248 de 17 /08/2008.</p> <p>Portaria Inmetro nº 120, de 15 de março de 2011.</p> <p>Resolução CONMETRO nº 11, de 12/08/1988</p> <p>Regulamentação Metrológica.</p> <p>Resolução ANVISA RDC nº 259, de 20/09/2002, D.O.U. de 23/09/2002.</p> <p>Instrução Normativa Conjunta MAPA nº 009, de 12/11/2002.</p> <p>LEI nº 14264 de 06/02/07 Embalagens de Hortifrutícolas</p> <p>''in</p> <p>natura'' Município de São Paulo.</p>	10000	KG	R\$ 3,77	R\$ 37.700,00
21	<p>MANDIOCA MÉDIA AMARELA DESCASCADA</p> <p>MANDIOCA MEDIA AMARELA DESCASCADA: DE ACORDO COM A NTA 15, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. CORTADAS EM PEDACOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM. SEM BROTOS, SEM RACHADURAS. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE, EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS CONTENDO 5 KGS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS.</p>	3000	KG	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
22	<p>MELANCIA</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>CONDIÇÕES DE ENTREGA:</p> <p>1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às</p>	15000	KG	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	<p>requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente.</p> <p>2)A entrega das mercadorias deverá ser DIÁRIA.</p> <p>3) O fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: Escolas, Creches, Entidades e Etc.</p> <p>3) Caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de Ajiçê e Gardênia quantas vezes por semana forem necessárias.</p> <p>4) Sem quantidade mínima de frutas e verduras.</p> <p>5) Podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos.</p> <p>6) Horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim.</p> <p>7) O prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega.</p> <p>8) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM:</p> <p>O peso da unidade deverá estar entre 6 kg a 10 kg</p> <p>Tipo comum.</p> <p>Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada.</p> <p>Para consumo mediato e imediato.</p> <p>Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, com poupa firme e intacta.</p> <p>Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e Qualidade.</p> <p>Livre de resíduos de fertilizantes.</p> <p>De colheita recente.</p> <p>EMBALAGEM: com acondicionamento em engradado com 21 kg.</p> <p>ROTULAGEM: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme:</p> <p>Portaria INMETRONº 157, de 19/08/2002, D.O.U. de 20/08/2002.</p> <p>Portaria INMETRO nº 248 de 17 /08/2008.</p> <p>Portaria Inmetro nº 120, de 15 de março de 2011.</p> <p>Resolução CONMETRO nº 11, de 12/08/1988</p> <p>Regulamentação Metrológica.</p> <p>Resolução ANVISA RDC nº 259, de 20/09/2002, D.O.U. de 23/09/2002.</p> <p>Instrução Normativa Conjunta MAPA nº 009, de 12/11/2002.</p> <p>LEI nº 14264 de 06/02/07 Embalagens de Hortifrutícolas</p> <p>''in natura'' Município de São Paulo.</p>				
23	<p>PEPINO COMUM EXTRA A</p> <p>PEPINO: FRESCO, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.</p>	2000	KG	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
24	<p>PIMENTÃO VERDE EXTRA 'A'</p> <p>PIMENTÃO VERDE: FIRME, INTACTO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDAS DO TRANSPORTE. NÃO DEVEM ESTAR APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, ISENTO DE PERFURAÇÕES, CORTES OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.</p>	1000	KG	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
25	<p>QUIABO EXTRA A</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>CONDIÇÕES DE ENTREGA:</p> <p>1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja</p>	1000	KG	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	<p>atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente.</p> <p>2) A entrega das mercadorias deverá ser DIÁRIA.</p> <p>3) O fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: Escolas, Creches, Entidades e Etc.</p> <p>3) Caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de Ajiçê e Gardênia quantas vezes por semana forem necessárias.</p> <p>4) Sem quantidade mínima de frutas e verduras.</p> <p>5) Podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos.</p> <p>6) Horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim.</p> <p>7) O prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega.</p> <p>8) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM:</p> <p>O tamanho da unidade deverá ser maior que 12 centímetros e menor ou igual a 15 centímetros com peso proporcional ao tamanho.</p> <p>Fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.</p> <p>Livre de resíduos de fertilizantes.</p> <p>De colheita recente.</p> <p>EMBALAGEM: com acondicionamento em caixas de 18 kg.</p> <p>ROTULAGEM: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme:</p> <p>Portaria INMETRO nº 157, de 19/08/2002, D.O.U. de 20/08/2002.</p> <p>Portaria INMETRO nº 248 de 17 /08/2008.</p> <p>Portaria Inmetro nº 120, de 15 de março de 2011.</p> <p>Resolução CONMETRO nº 11, de 12/08/1988</p> <p>Regulamentação Metrológica.</p> <p>Resolução ANVISA RDC nº 259, de 20/09/2002, D.O.U. de 23/09/2002.</p> <p>Instrução Normativa Conjunta MAPA nº 009, de 12/11/2002.</p> <p>LEI nº 14264 de 06/02/07 Embalagens de Hortifrúctícolas</p> <p>in</p> <p>natura ' ' Município de São Paulo.</p>				
26	<p>REPOLHO LISO ESPECIAL SEM FOLHAS</p> <p>REPOLHO LISO ESPECIAL: FRESCO, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE</p>	2500	KG	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
27	<p>REPOLHO ROXO SEM FOLHAS</p> <p>REPOLHO ROXO: FRESCO, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE</p>	2500	KG	R\$ 6,43	R\$ 16.075,00
28	<p>TANGERINA PONCÃ</p> <p>TANGERINA PONCÃ</p> <p>DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, PESO MÉDIO DE 195 GRAMAS. CASCA LISA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO.</p> <p>SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA (MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE)</p> <p>COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.</p>	5000	KG	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM ACONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ TER ROTULAGEM QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, A SUA QUANTIDADE, A SUA ORIGEM, E O SEU RESPONSÁVEL COM BASE LEGAL DA ROTULAGEM CONFORME: PORTARIA INMETRO Nº 157, DE 19/08/2002, D.O.U. DE 20/08/2002. PORTARIA INMETRO Nº 248 DE 17/08/2008. RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 11, DE 12/08/1988 REGULAMENTAÇÃO METEOROLÓGICA. RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 259, DE 20/09/2002, D.O.U. DE 23/09/2002. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MAPA Nº 009, DE 12/11/2002. LEI Nº 14264 DE 06/02/07 EMBALAGENS DE HORTIFRUTÍCOLAS 'IN NATURA' MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
29	<p>TOMATE RASTEIRO</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>CONDIÇÕES DE ENTREGA:</p> <p>1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente.</p> <p>2) A entrega das mercadorias deverá ser DIÁRIA.</p> <p>3) O fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: Escolas, Creches, Entidades e Etc.</p> <p>3) Caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de Ajiçê e Gardênia quantas vezes por semana forem necessárias.</p> <p>4) Sem quantidade mínima de frutas e verduras.</p> <p>5) Podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos.</p> <p>6) Horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim.</p> <p>7) O prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega.</p> <p>8) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM:</p> <p>O peso da unidade deverá estar entre 95 gramas a 110 gramas.</p> <p>Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade.</p> <p>Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.</p> <p>Livre de resíduos de fertilizantes.</p> <p>De colheita recente.</p> <p>EMBALAGEM: com acondicionamento em caixas de 24 kg.</p> <p>ROTULAGEM: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria INMETRO nº 157, de 19/08/2002, D.O.U. de 20/08/2002. Portaria INMETRO nº 248 de 17 /08/2008. Portaria Inmetro nº 120, de 15 de março de 2011. Resolução CONMETRO nº 11, de 12/08/1988 Regulamentação Metrológica. Resolução ANVISA RDC nº 259, de 20/09/2002, D.O.U. de 23/09/2002. Instrução Normativa Conjunta MAPA nº 009, de 12/11/2002. LEI nº 14264 de 06/02/07 Embalagens de Hortifrutícolas 'in natura' Município de São Paulo.</p>	8000	KG	R\$ 6,33	R\$ 50.640,00
30	VAGEM MACARRÃO EXTRA A VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A: DE ACORDO COM A NTA 12, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES	2800	KG	R\$ 14,11	R\$ 39.508,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

TÍPICOS DA VARIEDADE, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATOXICOS, RESISTENTES.					
				VALOR TOTAL	R\$ 593.766,25

1) O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2) As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazendo as seguintes condições mínimas:

- serem frescas;
- não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
- os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

As entregas deverão ser efetuadas conforme determinado, na Cozinha Piloto local e/ ou diretamente nas escolas, em veículo apropriado.

3) Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegra e conter no rótulo as seguintes informações: prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).

Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, **detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica**, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

2. FONTE DE RECURSO



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
Cozinha Piloto – Creches Material de consumo	02	07	261
Cozinha Piloto – Educação Especial Material de consumo	02	07	261
Cozinha Piloto – Educação Infantil Material de consumo	02	07	261
Cozinha Piloto – EJA Material de consumo	02	07	261
Cozinha Piloto – Ensino fundamental Material de consumo	02	07	261

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

O envelope **Nº. 1** – “Habilitação” deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 -
HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)**

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual detentor de DAP física deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

II.a - Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelos anexos a este edital);

VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (anexo IV **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**).

3.1.1 A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, **na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

do valor adquirido, seguindo a Lei nº 14.660 de 24 de agosto de 2023. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal, detentores de DAP ou CAF física, organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor familiar participante;

II - extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes**;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Modelo ANEXO – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

VI - declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (modelo ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

3.2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, seguindo a **Lei nº 14.660 de 24 de agosto de 2023**. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas)

O Grupo Formal, detentor de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas, ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias. A não apresentação do documento pela licitante levará a sua inabilitação;

II.a – no momento da abertura do envelope com os documentos de habilitação, a Comissão irá verificar a DAP Jurídica junto ao sítio eletrônico do órgão emissor da mesma, a fim de obter o documento mais recente possível.



II.b – obtida a DAP Jurídica pela Comissão a mesma será anexada junto aos documentos de habilitação apresentados pela licitante, prevalecendo sobre o mesmo.

II.c - Em caso da impossibilidade/indisponibilidade da internet ou do sítio eletrônico, a Comissão certificará tal fato, prevalecendo assim para fins de habilitação e eventual análise dos critérios de desempate a DAP Jurídica apresentada pela licitante.

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Anexo IV DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Art. 39, inciso I, da Resolução FND 006/2020).

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.4. JULGAMENTO

- I. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 36, da resolução FND nº 006/2020;
- II. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese deste recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.
- III. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis da petição.
- IV. Não havendo recurso (s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 2 –
PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº / 2025
IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE**



**(razão social/nome, endereço,
telefone)**

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução .

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e do País.

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização já estabelecidos citados nos itens 5.1.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não serão exigidas a apresentação de amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega deverá ser feita na data agendada para não comprometer as refeições diárias, os lanches da manhã e tarde dos alunos, conforme planilha de entrega a ser apresentada com antecedência de 7 (sete) dias úteis pelo Departamento de Alimentação Escolar (cozinha piloto), sendo entrega das frutas ponto a ponto nas Escolas/Creches e outros locais a serem previamente indicados de acordo com a solicitação do setor responsável, já os demais itens deverão ser entregues no setor da Cozinha Piloto, localizada na Avenida Pedro de Toledo nº 1.250, Vila Guaçu, todos os itens serão entregues na data e horário estipulado pelo setor.

7.2 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá garantir a defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem "b".

8.2 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por escrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.3 – O Atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada a multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, cujo valor deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a ciência da contratada.

8.4 – O valor da multa de mora em referência será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originária de fornecimento anterior ou futuro. Não havendo esta possibilidade será observado o pagamento na tesouraria através de guia, na condição “a vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.5 – Caso a CONTRATADA seja notificada por 02 (duas) vezes para cumprir as qualquer uma das cláusulas do contrato ou edital, o contrato será DENUNCIADO pela CONTRATANTE, para sanções cabíveis.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado a prazo, **em até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega do mês**, através cheque nominal ou depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. Obrigatoriamente, cada documento fiscal deverá ser apresentado com o relatório anexo contendo as seguintes informações por produto entregue:

- Nome do agricultor, CPF e DAP, de cada produto;
- Unidade, quantidade, preço unitário e total.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Site oficial do município: www.rancharia.sp.gov.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com fornecimento pelo período de **12 (doze) meses** contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, por interesses das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

partes até o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

10.5 O contrato permanecerá fixo e irrevogável dentro do prazo contratual, salvo se houver prorrogação do prazo de vigência, oportunidade em que será reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

16.11. 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, e no sítio oficial do Município <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

Rancharia, ao 17 dia do mês de julho de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Diretora do Departamento de Licitações



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N.º /2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marcílio Dias, nº 719 – Centro – Rancharia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.935.278/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HOMERO PINELLI SEVERO LINS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções FNDE/CD e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, para um período de 12 (doze) meses**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

c) O produto que não corresponder às exigências será devolvido no ato da entrega, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Cozinha Piloto. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

d) Os alimentos apresentados devem ser entregues na data agendada para não comprometer as refeições diárias de lanches da manhã e tarde dos alunos.

e) Quanto ao pedido dos itens, serão realizados de acordo com a necessidade de consumo das unidades escolares e serão feitos via e-mail pela Cozinha Piloto com 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de entrega. Quanto a entrega, as frutas deverão ser entregues ponto a ponto, nas escolas, creches e entidades do município e distritos atendidos (endereços em anexo), já os demais itens deverão ser entregues no setor da Cozinha Piloto, localizada na Avenida Pedro de Toledo nº 1.250, Vila Guaçu, todos os itens serão entregues na data estipulada pelo setor.

e) Para caso de pedidos urgentes, o administrativo da Cozinha Piloto entrará em contato com a empresa fornecedora para verificar a possibilidade de entrega no tempo necessário, formalizando os combinados também por e-mail.

PREÇO DE AQUISIÇÃO*					
<i>ITEM</i>	QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
Cozinha Piloto – Creches Material de consumo	02	07	261
Cozinha Piloto – Educação Especial Material de consumo	02	07	261



Cozinha Piloto – Educação Infantil Material de consumo	02	07	261
Cozinha Piloto – EJA Material de consumo	02	07	261
Cozinha Piloto – Ensino fundamental Material de consumo	02	07	261

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega do mês**, através cheque nominal ou depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. Obrigatoriamente, cada documento fiscal deverá ser apresentado com o relatório anexo contendo as seguintes informações por produto entregue:

- Nome do agricultor, CPF e DAP, de cada produto;
- Unidade, quantidade, preço unitário e total.

7.3 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 – O Atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada a multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, cujo valor deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a ciência da contratada.

11.2 – O valor da multa de mora em referência será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originária de fornecimento anterior ou futuro. Não havendo esta possibilidade será observado o pagamento na tesouraria através de guia, na condição “a vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.3 – Caso a CONTRATADA seja notificada por 02 (duas) vezes para cumprir as qualquer uma das cláusulas do contrato ou edital, o contrato será DENUNCIADO pela CONTRATANTE, para sanções cabíveis.

11.4 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Encarregado da Cozinha Piloto Municipal e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de requerimento/notificação, e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, de forma expressa, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) pelo período de **12 (doze) meses** contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por interesses das partes até o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. O contrato permanecerá fixo e irremovível dentro do prazo contratual, salvo se houver prorrogação do prazo de vigência, oportunidade em que será reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Rancharia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rancharia em, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS

(aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

Produto	Mercado 01 data; Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 data; Nome: CNPJ: Endereço	Mercado 03 data; Nome: CNPJ: Endereço	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS

(produzidos sem o uso de agroquímicos)

Produto	Mercado 01 data; Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 data; Nome: CNPJ: Endereço	Mercado 03 data; Nome: CNPJ: Endereço	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2012, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(continuação) Modelo Proposto para

os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, observado o disposto no inciso II do artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)**

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

O(A) (nome do agricultor por extenso), inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.
.....



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEI 14.133/2021

Processo Nº 1201/25; 1202/25; 1203/25; 1204/25; 1205/25 - Chamada Pública.

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, condições, e demais informações necessárias para a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

fonte: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

Item	Descrição do Produto	Unid./medida	Quantidade	Valor/média	total
1	Abacate Fruta\, tipo: abacate manteiga\, apresentação: natural	KG	151	R\$ 7,75	R\$ 1.170,25
2	Abóbora cabotina Legume in natura\, tipo: abóbora cabotiá / japonesa	KG	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
3	Abobrinha brasileira extra A Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço / menina	KG	3.000	R\$ 4,93	R\$ 14.790,00
4	Acelga Verdura in natura, tipo: acelga	MÇ	3.000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
5	Alface crespa especial Verdura in natura, tipo: alface crespa	MÇ	10.000	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
6	Almeirão Verdura in natura, tipo: almeirão	MÇ	2.500	R\$ 6,78	R\$ 16.950,00
7	Batata doce Legume in natura, tipo: batata doce	KG	1.200	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
8	Berinjela Legume in natura, tipo: berinjela	KG	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

9	Beterraba especial extra A Legume in natura, tipo: beterraba	KG	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
10	Brócolis tipo japonês Verdura in natura, tipo :brócolis japonês	KG	2.000	R\$ 13,14	R\$ 26.280,00
11	Cenoura extra A Legume in natura, tipo: cenoura	KG	6.000	R\$ 4,62	R\$ 27.720,00
12	Cheiro verde: cebolinha e salsinha Verdura in natura, tipo: salsinha, apresentação: natural, higienizada	MÇ	3.500	R\$ 4,75	R\$ 16.625,00
13	Chicória Verdura in natura, tipo: chicória	MÇ	2.500	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00
14	Chuchu extra A Legume in natura, tipo: chuchu	KG	3.000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
15	Couve flor especial sem folhas Verdura in natura, tipo: couve-flor	KG	3.500	R\$ 10,64	R\$ 37.240,00
16	Couve manteiga Verdura in natura, tipo: couve	KG	3.000	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
17	Espinafre Verdura in natura, tipo: espinafre	MÇ	2.500	R\$ 5,94	R\$ 14.850,00
18	Goiaba vermelha Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	KG	10.000	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
19	Limão tipo taiti Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	KG	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
20	Mamão formosa A Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	KG	10.000	R\$ 3,77	R\$ 37.700,00
21	Mandioca média amarela – descascada Legume in natura, tipo: mandioca / aipim	KG	3.000	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

22	Melancia Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	KG	15.000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
23	Pepino comum extra A Legume in natura, tipo: pepino	KG	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
24	Pimentão verde extra A Legume in natura, tipo: pimentão verde	KG	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
25	Poncã tangerina Fruta, tipo: tangerina poncã, apresentação: natural	KG	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
26	Quiabo Legume in natura, tipo: quiabo	KG	1.000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
27	Repolho liso especial sem folhas Verdura in natura, tipo: repolho branco / verde	KG	2.500	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
28	Repolho roxo sem folhas Verdura in natura, tipo: repolho roxo	KG	2.500	R\$ 6,43	R\$ 16.075,00
29	Tomate rasteiro Legume in natura, tipo: tomate salada	KG	8.000	R\$ 6,33	R\$ 50.640,00
30	Vagem Legume in natura, tipo: vagem, espécie: comum, características adicionais: comum	KG	2.800	R\$ 14,11	R\$ 39.508,00
Total					R\$ 593.766,25

1.1 Estimativa do valor da contratação

Tem-se como orçamento estimado o valor de: **R\$ 593.766,25** (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), valor aferido segundo dados obtidos no portal do governo federal - Painel de Preços - Ministério da



Gestão e Inovação em Serviços Públicos, média resultante de valores do painel de preços, tabela de preços do CEAGESP (CEAGESP – Presidente Prudente) e cotação apresentada por associação de agricultores - informação anexa ao ETP (Estudo Técnico Preliminar).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar atende cerca de 3.100 alunos em 24 Unidades Escolares e 2 entidades, e a aquisição em questão possui 13 alimentos. Para tanto, é importante ressaltar que a aquisição é amparada pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e tem como base o Novo Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado pelo Ministério da Saúde em 2014, e atualizado para crianças menores de dois anos em 2019.

O Novo Guia Alimentar para a População Brasileira define os alimentos em quatro categorias de acordo com o tipo de processamento empregado na produção dos mesmos.

É importante ressaltar que a aquisição é amparada pela Resolução FNDE/PNAE nº 06, de 08 de maio de 2020, **CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, Seção II - Dos Cardápios**

Da Alimentação Escolar, Art. 18:

“§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.”



Ainda de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, observamos no **CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - Seção IV - Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário:**

“Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.”

2.1 Da descrição dos itens (objeto de aquisição desta contratação)

Item	Descrição do produto	Unid. de medida	Qtd.
1	Abacate Abacate: de acordo com a nta 17 com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas machucaduras bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Ausência de parasitas e larvas. Livre de resíduos fertilizantes com acondicionamento em caixas contendo aproximadamente 20 quilos.	KG	151
2	Abóbora cabotiã extra A CONDIÇÕES DE ENTREGA: 1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente. 2) A entrega das mercadorias deverá ser DIÁRIA. 3) O fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: Escolas, Creches, Entidades e Etc. 3) Caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de Ajiçê e Gardênia quantas vezes por semana forem necessárias. 4) Sem quantidade mínima de frutas e verduras. 5) Podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos. 6) Horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim.	KG	3.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

	<p>7) O prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega.</p> <p>8) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM:</p> <p>O peso da unidade deverá estar entre 1,5 kg a 2 kg.</p> <p>Fresca, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade.</p> <p>Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.</p> <p>Livre de resíduos de fertilizantes.</p> <p>EMBALAGEM: acondicionamento em sacos de 25 kg.</p> <p>ROTULAGEM: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria inmetro nº 157, de 19/08/2002, D.O.U. de 20/08/2002.</p> <p>Portaria INMETRO nº 248 de 17 /08/2008.</p> <p>Portaria Inmetro nº 120, de 15 de março de 2011.</p> <p>Resolução CONMETRO nº 11, de 12/08/1988</p> <p>Regulamentação Metrológica.</p> <p>Resolução ANVISA RDC nº 259, de 20/09/2002, D.O.U. de 23/09/2002.</p> <p>Instrução Normativa Conjunta MAPA nº 009, de 12/11/2002.</p> <p>LEI nº 14264 de 06/02/07 Embalagens de Hortifrutícolas "in Natura" Município de São Paulo.</p>		
3	<p>Abobrinha brasileira extra A</p> <p>Abobrinha brasileira extra a: de acordo com a nta14, fresca, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de fertilizantes e com acondicionamento em caixas de 20 kgs.</p>	KG	3.000
4	<p>Acelga</p> <p>Acelga: de acordo com a nta12, fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 700 grs</p>	MÇ	3.000
5	<p>Alface crespa especial</p> <p>Alface crespa especial: de acordo com a nta12. Fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedades. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 350 gramas deverá ser transportado em veículo apropriado.</p>	MÇ	10.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

6	Almeirão Almeirão: de acordo com a nta 12 e 13, produtos são, limpos e de boa qualidade sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgência(inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. De colheita recente .embalagem caixa com 20 maços	MÇ	2.500
7	Batata doce Batata doce: de acordo com a nta 15, de colheita recente, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, polpa firme e compacta devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca.	KG	1.200
8	Beringela Descrição técnica: Beringela extra a Descrição técnica do item: Beringela extra a com peso de 300 gramas a 400 gramas e tamanho de aproximadamente 15 centímetros Fresca, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Embalagem: com acondicionamento em caixas de 18 kg. Rotulagem: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria inmetro nº 157, de 19/08/2002, d.o.u. de 20/08/2002. Portaria inmetro nº 248 de 17 /08/2008. Portaria inmetro nº 120, de 15 de março de 2011. Resolução conmetro nº 11, de 12/08/1988 regulamentação metrológica. Resolução anvisa rdc nº 259, de 20/09/2002, d.o.u. de 23/09/2002. Instrução normativa conjunta mapa nº 009, de 12/11/2002. Lei nº 14264 de 06/02/07 embalagens de hortifrutícolas in Natura município de São Paulo.	KG	2.000
9	Beterraba especial extra A Beterraba especial extra a: de acordo com a nta 15, lisa,	KG	2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

	com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras, ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.		
10	Brócolis tipo japonês "Brócolis de tamanho médio, íntegro, não amarelado ou murcho, estar em perfeita condição de apresentação e para consumo, livre de parasitas e sujidades, defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Livre de resíduos de fertilizantes e com acondicionamento em saco plástico. Rotulagem: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem, e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria inmetro n° 157, de 19/08/2002, d.o.u. de 20/08/2002. Portaria inmetro n° 248 de 17/08/2008. Resolução conmetro n° 11, de 12/08/1988 regulamentação meteorológica. Resolução anvisa rdc n° 259, de 20/09/2002, d.o.u. de 23/09/2002. Instrução normativa conjunta mapa n° 009, de 12/11/2002. Lei n° 14264 de 06/02/07 embalagens de hortifrutícolas 'in natura' município de são paulo."	KG	2.000
11	Cenoura extra A Cenoura extra a: de acordo com a nta 15, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente com acondicionamento em sacos plásticos contendo 5 kg.	KG	6.000
12	Cheiro verde: cebolinha e salsinha Cheiro verde (salsa e cebolinha) de acordo com a nta 12, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 200 gramas	MÇ	3.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

13	<p>Chicória</p> <p>Descrição técnica: Unidade de fornecimento: maços Condições de entrega: 1) os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor competente. 2) a entrega das mercadorias deverá ser diária. 3) o fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: escolas, creches, entidades e etc. 3) caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de ajiçê e gardênia quantas vezes por semana forem necessárias. 4) sem quantidade mínima de frutas e verduras. 5) podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos. 6) horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim. 7) o prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega. 8) as notas fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>Descrição técnica do item: O peso da unidade deverá estar entre 550 gramas a 600 gramas De acordo com a nta 13: fresca firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Embalagem: dúzia de pés com 6 kg. Rotulagem: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria inmetro nº 157, de 19/08/2002, d.o.u. de 20/08/2002. Portaria inmetro nº 248 de 17 /08/2008. Portaria inmetro nº 120, de 15 de março de 2011. Resolução conmetro nº 11, de 12/08/1988 regulamentação metrológica. Resolução anvisa rdc nº 259, de 20/09/2002, d.o.u. de 23/09/2002. Instrução normativa conjunta mapa nº 009, de 12/11/2002. Lei nº 14264 de 06/02/07 embalagens de hortifrutícolas "in Natura" município de são paulo.</p>	MÇ	2.500
14	<p>Chuchu extra A</p> <p>Chuchu extra a: de acordo com a nta 14, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou</p>	KG	3.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

	<p>cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente com acondicionamento em caxs de 22 kg.</p>		
15	<p>Couve flor especial sem folhas</p> <p>Couve flor: de primeira, de cor creme, classe 6 (diâmetro da cabeça maior ou igual a 190 mm e menor que 210 mm. Categoria 1 isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm deve apresentar as características de cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes</p>	KG	3.500
16	<p>Couve manteiga</p> <p>Couve manteiga especial: de acordo com a nta 12, fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 200 g.</p>	KG	3.000
17	<p>Espinafre</p> <p>Espinafre: de acordo com a nta 13, de primeira, deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataque de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Deverá ser transportado em veículo apropriado.</p>	MÇ	2.500
18	<p>Goiaba vermelha</p> <p>Goiaba vermelha grau médio de maturação medindo mais de 70 mm de diâmetro. Deve ter casca intacta sem fermentos e podridão</p>	KG	10.000
19	<p>Limão tipo thaiti</p> <p>"Limão tipo tahiti: tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas."</p>	KG	2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

20	Mamão formosa A	KG	10.000
	<p>Descrição técnica: Condições de entrega: 1) os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor competente. 2) a entrega das mercadorias deverá ser diária. 3) o fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: escolas, creches, entidades e etc. 3) caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de ajiçô e gardênia quantas vezes por semana forem necessárias. 4) sem quantidade mínima de frutas e verduras. 5) podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos. 6) horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim. 7) o prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega. 8) as notas fiscais deverão ser emitidas em duas vias. Descrição técnica do item: O peso da unidade deverá estar entre 1,5 kg a 2 kg. Tipo: comum. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Embalagem: com acondicionamento em engradado com 21 kg. Rotulagem: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria inmetro nº 157, de 19/08/2002, d.o.u. de 20/08/2002. Portaria inmetro nº 248 de 17/08/2008. Portaria inmetro nº 120, de 15 de março de 2011. Resolução conmetro nº 11, de 12/08/1988 regulamentação metrológica. Resolução anvisa rdc nº 259, de 20/09/2002, d.o.u. de 23/09/2002. Instrução normativa conjunta mapa nº 009, de 12/11/2002. Lei nº 14264 de 06/02/07 embalagens de hortifrutícolas "in Natura" município de são paulo.</p>		
21	Mandioca média amarela – descascada	KG	3.000
	Mandioca media amarela descascada: de acordo com a		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

	<p>nta 15, lisa, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Cortadas em pedaços de aproximadamente 2 cm. Sem brotos, sem rachaduras. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente, embalados em sacos plásticos contendo 5 kgs. Acondicionados em caixas plásticas.</p>		
22	<p>Melancia</p> <p>Descrição técnica: Condições de entrega: 1) os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor competente. 2) a entrega das mercadorias deverá ser diária. 3) o fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: escolas, creches, entidades e etc. 3) caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de ajiçê e gardênia quantas vezes por semana forem necessárias. 4) sem quantidade mínima de frutas e verduras. 5) podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos. 6) horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim. 7) o prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega. 8) as notas fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>Descrição técnica do item: O peso da unidade deverá estar entre 6 kg a 10 kg Tipo comum. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, com poupa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Embalagem: com acondicionamento em engradado com 21 kg. Rotulagem: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria inmetro nº 157, de 19/08/2002, d.o.u. de 20/08/2002. Portaria inmetro nº 248 de 17 /08/2008. Portaria inmetro nº 120, de 15 de março de 2011. Resolução conmetro nº 11, de 12/08/1988</p>	KG	15.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

	<p>regulamentação metrológica. Resolução anvisa rdc nº 259, de 20/09/2002, d.o.u. de 23/09/2002. Instrução normativa conjunta mapa nº 009, de 12/11/2002. Lei nº 14264 de 06/02/07 embalagens de hortifrutícolas "in natura" município de são paulo.</p>		
23	<p>Pepino comum extra A</p> <p>Pepino: fresco, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade não apresentando manchas, machucaduras, bolores sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.</p>	KG	2.000
24	<p>Pimentão verde extra A</p> <p>Pimentão verde: firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não devem estar apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, isento de perfurações, cortes ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.</p>	KG	1.000
25	<p>Poncã tangerina</p> <p>Tangerina poncã De primeira qualidade, in natura, peso médio de 195 gramas. Casca lisa, apresentando grau de maturação adequado a manipulação. Sem lesão de origem física (mecânica oriunda de manuseio ou transporte) Com ausência de sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e com acondicionamento em saco plástico. Rotulagem: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem, e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria inmetro nº 157, de 19/08/2002, d.o.u. de 20/08/2002. Portaria inmetro nº 248 de 17/08/2008. Resolução conmetro nº 11, de 12/08/1988 regulamentação metrológica. Resolução anvisa rdc nº 259, de 20/09/2002, d.o.u. de 23/09/2002. Instrução normativa conjunta mapa nº 009, de 12/11/2002. Lei nº 14264 de 06/02/07 embalagens de hortifrutícolas "in natura" município de são paulo"</p>	KG	5.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

26	<p>Quiabo</p> <p>Descrição técnica: Condições de entrega: 1) os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor competente. 2) a entrega das mercadorias deverá ser diária. 3) o fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: escolas, creches, entidades e etc. 3) caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de ajiçê e gardênia quantas vezes por semana forem necessárias. 4) sem quantidade mínima de frutas e verduras. 5) podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos. 6) horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim. 7) o prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega. 8) as notas fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>Descrição técnica do item: O tamanho da unidade deverá ser maior que 12 centímetros e menor ou igual a 15 centímetros com peso proporcional ao tamanho. Fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Embalagem: com acondicionamento em caixas de 18 kg. Rotulagem: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria inmetro nº 157, de 19/08/2002, d.o.u. de 20/08/2002. Portaria inmetro nº 248 de 17 /08/2008. Portaria inmetro nº 120, de 15 de março de 2011. Resolução conmetro nº 11, de 12/08/1988 regulamentação metrológica. Resolução anvisa rdc nº 259, de 20/09/2002, d.o.u. de 23/09/2002. Instrução normativa conjunta mapa nº 009, de 12/11/2002. Lei nº 14264 de 06/02/07 embalagens de hortifrutícolas in Natura in município de são paulo.</p>	KG	1.000
27	<p>Repolho liso especial sem folhas</p>	KG	2.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

	Repolho liso especial: fresco, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente		
28	Repolho roxo sem folhas Repolho roxo: fresco, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	KG	2.500
29	Tomate rasteiro Descrição técnica: Condições de entrega: 1) os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor competente. 2) a entrega das mercadorias deverá ser diária. 3) o fornecedor classificado deverá entregar as frutas e verduras nos locais, hora e dia determinados: escolas, creches, entidades e etc. 3) caberá também ao fornecedor classificado entregar as frutas e verduras diretamente nos distritos de ajiçê e gardênia quantas vezes por semana forem necessárias. 4) sem quantidade mínima de frutas e verduras. 5) podendo ocorrer entregas aos sábados e domingos. 6) horário: a partir das 05h00min da manhã. E em veículo próprio para esse fim. 7) o prazo para confirmação do pedido será de 12 horas de antecedência em relação ao horário de início de entrega. 8) as notas fiscais deverão ser emitidas em duas vias. Descrição técnica do item: O peso da unidade deverá estar entre 95 gramas a 110 gramas. Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Embalagem: com acondicionamento em caixas de 24 kg. Rotulagem: o produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e o seu responsável com base legal da rotulagem conforme: Portaria inmetron° 157, de 19/08/2002, d.o.u. de 20/08/2002.	KG	8.000



	Portaria inmetro nº 248 de 17 /08/2008. Portaria inmetro nº 120, de 15 de março de 2011. Resolução conmetro nº 11, de 12/08/1988 regulamentação metrológica. Resolução anvisa rdc nº 259, de 20/09/2002, d.o.u. de 23/09/2002. Instrução normativa conjunta mapa nº 009, de 12/11/2002. Lei nº 14264 de 06/02/07 embalagens de hortifrutícolas in Natura in município de são paulo.		
30	Vagem Vagem macarrão curta extra a: de acordo com a nta 12, fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, não apresentando manchas, machucaduras, bolor, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente com acondicionamento em sacos plásticos transparentes, atóxicos, resistentes.	KG	2.800

ESPECIFICAÇÕES

HORTIFRUTTI

1. Descrição: Aquisição de hortifruti, destinadas ao preparo de refeições. Alimentos essenciais para compor o cardápio dos alunos.
2. Características: Os gêneros alimentícios descritos na tabela acima devem ser próprios para o consumo e deverão satisfazer as seguintes condições mínimas:
 - Conter as especificidades descritas no Termo de Referência;
 - Estarem em boas condições e serem transportados em condições adequadas para não comprometer o consumo;
 - Ter a embalagem corretamente vedada que lhes permita suportar o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
 - De acordo com Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, CAPÍTULO III Qualidade Sanitária da Manipulação de Alimentos, Seção I, Recepção e controle de mercadorias, Art. 21: “Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo, assim como seus veículos de transporte, devem se apresentar em condições de higiene.”
 - Estarem isentas de:



- _ Sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- _ Parasitas, larvas e outros animais;
- _ Odores e sabores não característicos;

2.1 DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações, em consonância com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e serão financiados com recursos próprios, bem como de recursos advindos do Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar), a exemplo da ficha orçamentária 261 (Pnae) contemplada na funcional programática 02.07.06.12.306.0021.2070.0000 (aquisição de insumos para a merenda escolar).

3. DESCRIÇÃO GLOBAL CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Esta contratação tem o escopo de adquirir produtos in natura (frutas, verduras e legumes) por meio de Chamada Pública. Para tanto, busca-se priorizar e seguir as diretrizes da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Traz inicialmente o Estudo Técnico Preliminar, o qual legitima a viabilidade da aquisição, bem como o Termo de Referência, com vistas a definir o objeto da contratação, detalhando sua natureza, quantidade, prazo do contrato e outras informações essenciais. Uma vez findo o processo licitatório, o objeto será consumido semanalmente (solicitações semanais ao fornecedor) de acordo com a demanda escolar, respeitando o período de vigência do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os itens referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado CONTRATADA, de acordo com as especificações, assumindo como



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do produto adquirido.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e observando garantia ou validade, quando aplicável, no Setor da Cozinha Piloto, situada na Av. Pedro de Toledo; nº1250 - Vila Guaçu, Rancharia-SP, CEP:19600-164 – Fone (18) 3265-1477, **bem como ponto a ponto nas escolas, creches e entidades do município e distritos atendidos (endereços em anexo ao Termo de Referência)**, por agendamento ou conforme instruções complementares enviadas quando da entrega da nota de empenho, e-mail: cozinhapiloto@rancharia.sp.gov.br

4.4. O prazo, local e entrega do produto adquirido será executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.5. A CONTRATADA também será responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, se comprometendo a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.

4.6. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidade da qualidade, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno à CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues; também deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.8. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, em perfeito estado, acondicionados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.10. A CONTRATADA deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no manejo, transporte e descarte dos produtos.

4.11. Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, no prazo de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação do nutricionista Responsável Técnico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O produto que não corresponder às exigências será devolvido no ato da entrega, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Cozinha Piloto. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

5.2 Os alimentos apresentados devem ser entregues na data agendada para não comprometer as refeições diárias, os lanches da manhã e tarde dos alunos.

5.3 Quanto ao pedido dos itens, serão realizados de acordo com a necessidade de consumo da Cozinha Piloto e das unidades escolares e serão feitos via e-mail pela Cozinha Piloto com 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de entrega. Quanto a entrega, as frutas deverão ser entregues **ponto a ponto**, nas escolas, creches e entidades do município e distritos atendidos (endereços em anexo), já os demais itens deverão ser entregues no setor da Cozinha Piloto, localizada na Avenida Pedro de



Toledo nº 1.250, Vila Guaçu, todos os itens serão entregues na data estipulada pelo setor.

5.4 Para caso de pedidos urgentes, o administrativo da Cozinha Piloto entrará em contato com o fornecedor vencedor para verificar a possibilidade de entrega no tempo necessário, formalizando os combinados também por e-mail.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ter **vigência de 1 (um) ano**, com possibilidade de prorrogação por igual período, ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser fiscalizada por servidor responsável (fiscal de contrato ou servidor responsável que integre o setor solicitante), que acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados à demanda.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal/servidor deverá comunicar o fato ao gestor da pasta solicitante para as devidas providências.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.7. A gestão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a estes, em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.1. Fiscalização Técnica

6.1.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



6.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contractual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.2. Fiscalização Administrativa

6.1.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

3.1.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2. Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);



6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, III);

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção aoseu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com anota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo razoável e tempestivo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis, contados da finalização da despesa, conforme mencionado anteriormente.

7.9 Em caso de atraso da contratante, os valores devidos ao contratado serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

atualizados, mediante aplicação de índice de correção monetária.

7.10 O pagamento será realizado por meio de “ordem bancária”, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada via Chamada Pública.

8.2 Da Habilitação:

8.2.1. Critérios de Seleção:

A seleção dos fornecedores da agricultura familiar será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, priorizando a participação de agricultores familiares, suas associações ou cooperativas do município de Rancharia, que atendam às condições de elegibilidade previstas na legislação vigente, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.2.2. Documentação Exigida:

Os fornecedores interessados deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação:

8.2.2.1. O **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

**Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26**

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias.

Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;

III. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

IV. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, seguindo a **Lei nº 14.660 de 24 de agosto de 2023**. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

8.2.2.2. O **GRUPO INFORMAL** (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.

III. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

IV. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, seguindo a **Lei nº 14.660 de 24 de agosto de 2023**. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

8.2.2.3. O **GRUPO FORMAL** (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

IV. cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

VII. declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS);

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

I. grupo de projetos de fornecedores locais;

II. grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;

III. grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;

IV. grupo de projetos do Estado;

V. grupo de projetos do País.



9.2. Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

9.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

9.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

9.2.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.2.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

**Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26**

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

III – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização já aqui estabelecidos;

9.3. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

9.3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

9.3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

9.3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

II – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

V – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VI – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

9.3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora,

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

(quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.3.5. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.3.6. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A escolha dos fornecedores será feita com base na melhor proposta, considerando fatores como preço, qualidade, origem da produção, e atendimento às condições de elegibilidade, priorizando a agricultura familiar local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – Cod. 0207.

Função: Educação – Cod. 12.

Programa: Merenda escolar – Cod.0021.

Tesouro / Ficha: 261.

Rancharia, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS FELIPE DIGANELO
Data: 16/07/2025 15:16:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jonatas Felipe Diganelo
Aux. Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE GRACA TORRES
Data: 16/07/2025 15:32:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Graça Torres
Diretora de Divisão

Tania Cristina Silva Pessoa
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Eu, (por
extenso), inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física N.
..... DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N.
...../....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Eu, (por extenso),
representante da Cooperativa/Associação,
inscrita no CNPJ N. e DAP/CAF Jurídica N.
DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública N. /, no
âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos
cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta
Cooperativa/Associação.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

O(A) (nome do agricultor por extenso), inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO

DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

O(A) (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N., DAP/CAF Jurídica N., com sede na (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

(Carimbo da Cooperativa/Associação)